
EDITAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE LAGOA SANTA/MG

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Considera-se Associações ou Instituições ligadas à cultura e ao patrimônio histórico do Município de Lagoa Santa as pessoas jurídicas formalmente constituídas, tais como espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que desenvolvam e articulem atividades voltadas à cultura e patrimônio histórico.

Compreende-se como Manifestações Folclóricas as atividades que caracterizam a identidade social de um povo, cujos elementos que são parte da cultura popular e que estão enraizados na tradição desse povo se fazem presente. O folclore pode ser manifestado tanto de forma coletiva quanto individual e reproduz os costumes e tradições de um povo transmitidas de geração para geração. As manifestações do folclore dão-se por meio de mitos, lendas, canções, danças, artesanatos, festas populares, brincadeiras, jogos, entre outros. São exemplos de manifestações folclóricas: Boi da Manta, Candombe, Carnaval, Cavalhada, Congado, Encomendação das almas, Festa do Divino, Festa do Rosário, Festa Junina, Folia de Reis, Lavadeiras, Pastorinhas, Reinados.

Considera-se como representante das manifestações folclóricas do Município: coletivos ou indivíduos que exerçam atividades dentro do escopo das manifestações folclóricas no município de Lagoa Santa.

Considera-se como Grupo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural ou patrimonial histórica, que desenvolva e articule atividades culturais ou no âmbito do patrimônio histórico no município de Lagoa Santa.

Considera-se candidato(a) as pessoas físicas, Associações, Instituições e Grupos Culturais interessados em compor como conselheiros (as) o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa.

1. DA COMPOSIÇÃO DO COMCEPH-LS

1.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (PMLS), por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, convoca representantes das instituições abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa, observando o que preceitua a Lei nº 3.490/2013 que dispõe sobre a composição e atribuições do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa – COMCEPH-LS, para cumprimento de mandato de 02 (dois) anos, entre os anos de 2023 e 2025:

- I. Poderão compor o COMCEPH-LS, 02 (dois) representantes das associações e instituições ligadas à cultura e patrimônio histórico do Município. Cada uma das entidades terá direito a um assento titular e sua respectiva suplência, caso não seja possível, será aceito suplente de outras entidades do mesmo setor.
- II. Poderá compor o COMCEPH-LS, 01 (um) representante das manifestações folclóricas do Município. O assento de suplente será ocupado pelo segundo mais votado.
- III. Poderá compor o COMCEPH-LS, 01 (um) representante dos artistas ou grupos culturais do Município. O assento de suplente será ocupado pelo segundo mais votado.

1.2 Poderão compor como representante das manifestações folclóricas tanto grupos culturais quanto indivíduos que exerçam atividades compatíveis com o folclore local no município de Lagoa Santa.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Será instituída uma Comissão Eleitoral formada por três membros do COMCEPH devidamente escolhidos e validados em reunião ordinária do COMCEPH.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição e a apresentação da documentação solicitada, que poderá ser presencial ou online, deverá ocorrer **até o dia 24 de fevereiro de 2023 às 17h, sob pena de exclusão do participante.**

3.1.1 No caso da inscrição presencial, a documentação solicitada deverá ser protocolada na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Lagoa Santa/MG, à Rua

Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, até o dia 24 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta de 09:00 às 17:00, sob pena de exclusão do participante;

3.1.2 No caso da inscrição online, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação exigida por meio do formulário online disponível no link <https://forms.gle/KY44yw3tdonKVXj7>, até o dia 24 de fevereiro às 17h.

3.2 Os **representantes das associações e instituições ligadas à cultura e patrimônio histórico** do Município devem apresentar os documentos abaixo solicitados, devendo ser entregues dentro do prazo estipulado no subitem 3.1. Segue abaixo a relação:

- I. Ficha de Inscrição preenchida, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I.
- II. Estatuto ou Contrato Social, atualizado (o que está em vigor);
- III. Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. Cópia da ata de eleição da atual Diretoria ou outro documento que defina a Diretoria;
- V. Cópia do documento de identidade e CPF do representante da instituição ou associação.
- VI. Cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de endereço com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição do(s) indicado(s) pela instituição, assim como telefones e e-mails para contato.
- VII. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que a Associação ou Instituição possui no mínimo 2 (dois) anos, anteriores à publicação do edital, de atuação no campo cultural ou do patrimônio histórico no município de Lagoa Santa.

3.3 Cada Associação e Instituição ligada à cultura e patrimônio histórico do Município poderá indicar apenas 1 (um) representante e 1(um) suplente.

3.4 O (a) **representante das manifestações folclóricas do Município** deve apresentar os documentos abaixo solicitados, devendo ser entregues dentro do prazo estipulado no item 3.1 . Segue abaixo a relação:

- I. Ficha de Inscrição preenchida, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I.
- II. No caso de **candidatura de grupo cultural** com atuação no âmbito das manifestações culturais, apresentar declaração de anuência com a indicação do(a) representante para concorrer à vaga, assinada por no

mínimo 3 (três) integrantes, conforme ANEXO II.

- III. Cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de endereço (com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição) do(a) indicado(a) pelo grupo cultural, assim como telefones e e-mails para contato, quando for o caso de representação de grupos culturais;
- IV. Cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de endereço (com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição), assim como telefones e e-mails para contato do candidato a vaga como representante das manifestações folclóricas do Município, quando for o caso de candidatura individual.
- V. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que (a) candidato(a) (Grupo cultural ou pessoa física) possui no mínimo 2 (dois) anos, anteriores à publicação do edital, de atuação no campo cultural ou do patrimônio histórico no município de Lagoa Santa.

3.5 Cada grupo folclórico do Município poderá indicar apenas 1 (um) representante.

3.6 O (a) **representante dos artistas ou grupos culturais** do Município deve apresentar os documentos abaixo solicitados, devendo ser entregues dentro do prazo estipulado no subitem 3.1. Segue abaixo a relação:

- I. Ficha de Inscrição preenchida, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I.
- II. No caso de candidatura de grupo cultural, apresentar declaração de anuência com a indicação do(a) representante para concorrer à vaga, assinada por no mínimo 3 (três) integrantes, conforme ANEXO II.
- III. O representante dos artistas e o indicado pelo grupo cultural deverão apresentar cópia do documento de identidade e CPF, comprovante de endereço (com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição), assim como telefones e e-mails para contato.
- IV. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o (a) candidato(a) (Representante dos artistas ou Grupo Cultural) possui no mínimo 2 (dois) anos, anteriores à publicação do edital, de atuação no campo cultural ou do patrimônio histórico no município de Lagoa Santa.

3.7 Cada grupo de artistas ou cultural do Município poderá indicar apenas 1 (um) representante.

3.8 Como comprovante de residência serão aceitos documentos bancários,

comerciais e públicos, conforme exemplos apresentados abaixo:

- a) contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- c) declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; declaração anual do IRPF;
- d) demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF;
- e) contracheque emitido por órgão público;
- f) TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- g) boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, fatura de cartão de crédito;
- h) extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- i) extrato/demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- j) extrato do FGTS;
- k) guia/carnê do IPTU ou IPVA;
- l) autuação de infração de trânsito;
- m) laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA; escritura ou Certidão de Ônus do imóvel;
- n) outro tipo de comprovante de residência apresentado pelo Candidato, a ser analisado pela Comissão de Seleção.

3.9 Caso o candidato e/ou o responsável pela candidatura residam com terceiros e não possuam comprovante de residência em nome próprio, deverão apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem residem, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia (modelo disponibilizado no ANEXO III).

3.10 O comprovante de residência apresentado pelo candidato e/ou o responsável ou por terceiros, no caso de co-residência, deverá conter a data de emissão legível e ser emitido em 2022/2023, sob pena de desclassificação.

3.11 Como portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o candidato(o) possui no mínimo 2 (dois) anos, anteriores à publicação do

edital, de atuação no campo cultural ou do patrimônio histórico no município de Lagoa Santa, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) reportagens diversas veiculadas pela imprensa (somente se devidamente caracterizado com data, nome do veículo, legendas, dentre outras);
- b) cartazes, declarações (somente devidamente caracterizados com data e legíveis);
- c) fotos (com legendas informando a data e o evento);
- d) comprovação audiovisual, em qualquer mídia, com, no mínimo, 01 (um) minuto de execução, em sistema compatível com o sistema operacional Windows;
- e) publicações em redes sociais (*facebook, instagram, youtube, tiktok, twitter*, entre outras);
- f) outras comprovações que demonstrem, de forma inequívoca, a atuação na área da cultura e do patrimônio histórico no município de Lagoa Santa.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral informará, oficialmente, por e-mail e no site da Prefeitura de Lagoa Santa, às entidades e aos representantes inscritos, **até o dia 01 de março de 2023**, o resultado da análise constando se estão aptos a participarem da eleição, justificando a não aptidão, se for o caso.

4.2 As entidades e os representantes poderão recorrer do resultado da análise da documentação, à Comissão Eleitoral, até o dia **3 de março de 2023**, enviando o recurso escrito e fundamentado para o e-mail turismoecultura@lagoasanta.mg.gov.br.

4.3 A Comissão eleitoral responderá ao recurso até o dia **7 de março de 2023**.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A reunião para a escolha dos representantes conforme item 1 deste Edital ocorrerá no dia **9 de março de 2023**, às **16h no Auditório do Centro de Arqueologia Annette Laming-Amperaire - CAALE**.

5.2 A reunião para a escolha de **2 (dois) representantes das associações e instituições** ligadas à cultura e patrimônio histórico do Município obedecerá às seguintes regras:

- I. O representante de cada associação ou instituição ligada à cultura deverá votar em uma entidade presente à reunião.

-
- II. O voto será aberto e fará parte do COMCEPH as duas entidades que receberem mais votos.
 - III. Se comparecerem duas entidades e todas manifestarem o desejo de compor o COMCEPH, elas comporão o COMCEPH.
 - IV. Se comparecerem menos de duas entidades, será feita a escolha da entidade presente, conforme inciso anterior, e a outra entidade será escolhida em reunião posterior.
 - V. Os eleitores não poderão votar nas instituições às quais representam.

5.2.1 A Comissão Eleitoral utilizará o sorteio em caso de empate.

5.3 A reunião para a escolha de **1 (um) representante das manifestações folclóricas** do Município obedecerá às seguintes regras:

- I. Cada representante de manifestações folclóricas deverá votar em um representante de manifestações folclóricas.
- II. O voto será aberto e fará parte do COMCEPH os dois representantes que receberem mais votos. O primeiro mais votado ocupará o assento de titular e o segundo, o de suplente.
- III. Se comparecerem apenas dois representantes e todos manifestarem o desejo de compor o COMCEPH, esses comporão o COMCEPH. Devendo decidirem entre si quem será o titular e quem será o suplente.
- IV. Se comparecerem menos de dois representantes, será feita a escolha do representante presente, conforme inciso anterior, e o outro representante, que ocupará a cadeira de suplente, será escolhido em reunião posterior.
- V. Os eleitores não poderão votar em si mesmos.

5.3.1 A Comissão Eleitoral utilizará o sorteio em caso de empate.

5.4 A reunião para a escolha de 1 (um) representante **dos artistas ou grupos culturais** do Município obedecerá às seguintes regras:

- I. Cada representante dos artistas ou grupos culturais do Município deverá votar em um representante dos artistas ou grupos culturais.
- II. O voto será aberto e fará parte do COMCEPH os dois representantes que receberem mais votos. O primeiro mais votado ocupará o assento de titular e o segundo, o de suplente.
- III. Se comparecerem apenas dois representantes e todos manifestarem o desejo de compor o COMCEPH, esses comporão o COMCEPH. Devendo decidirem entre si quem será o titular e quem será o suplente.
- IV. Se comparecerem menos de dois representantes, será feita a escolha do

representante presente, conforme inciso anterior, e o outro representante, que ocupará a cadeira de suplente, será escolhido em reunião posterior.

V. Os eleitores não poderão votar em si mesmos.

5.4.1 A Comissão Eleitoral utilizará o sorteio em caso de empate.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os(as) candidatos(as) que participarem da eleição, poderão recorrer do resultado da eleição **no prazo de 2 dias úteis**, após a divulgação deste, encaminhando o recurso para o e-mail turismoecultura@lagoasanta.mg.gov.br.

6.2 A reposta do recurso estará disponível em até **2 (dois) dias úteis**, sendo enviada para o e-mail que o(a) candidato(a) utilizou para apresentar o recurso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único. O fato e a decisão de que trata o *caput*, serão consignados em ata.

7.2 O serviço de conselheiro é relevante, considerado de interesse público e não remunerado.

7.3 As situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

7.4 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de janeiro de 2023.

ARNALDO FREDERICO CARVALHO MARCHESOTTI

Diretor Municipal de Turismo e Cultura

CALENDÁRIO

Etapa	Início	Final
Cadastro de candidatos (apresentação de documentos) - DMTC	30 de janeiro	24 de fevereiro
Divulgação dos candidatos habilitados	27 de fevereiro	1 de março
Prazo para recursos	1 de março	3 de março
Divulgação lista final de candidatos habilitados	3 de março	7 de março
Reunião para Eleição - COMCEPH	9 de março	9 de março
Divulgação lista final de candidatos Eleitos (comunicada na reunião de eleição)	9 de março	9 de março
Prazo para recursos	10 de março	13 de março
Divulgação resultado Final da eleição	13 de março	15 de março
Posse e Primeira reunião do Conselho	16 de março	16 de março

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO (A) DO
COMCEPH-LS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O)

NOME/RAZÃO SOCIAL DA(O) CANDIDATA(O) (NOME CIVIL, CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OU NOME DA ASSOCIAÇÃO, INSTITUIÇÃO, GRUPO CULTURAL DE MANIFESTAÇÃO FOLCLÓRICA OU GRUPO CULTURAL)	
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO (LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CEP)	
CPF/CNPJ DA(O) CANDIDATA(O)	E-MAIL
TELEFONE (1)	TELEFONE (2)
VAGA PARA A QUAL SE CANDIDATA (assinale a alternativa correspondente):	
<input type="checkbox"/> associações e instituições ligadas à cultura e patrimônio histórico do Município de Lagoa Santa;	
<input type="checkbox"/> representante das manifestações folclóricas do Município de Lagoa Santa;	
<input type="checkbox"/> representante dos artistas ou grupos culturais do Município de Lagoa Santa.	

2. IDENTIFICAÇÃO DA (O) RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA

(Necessário o preenchimento somente em caso de responsável legal pela inscrição de Associações, Instituições, Grupos Culturais de manifestação folclórica e Grupos culturais)

NOME DA(O) RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA (NOME CIVIL, CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO (LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CEP)	
TELEFONE	E-MAIL

2. IDENTIFICAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTES

(Necessário o preenchimento no caso de indicações feitas por Associações, Instituições, Grupos Culturais de manifestação folclórica e Grupos culturais)

NOME DA(O) TITULAR (NOME CIVIL, CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO	

(LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CEP)	
TELEFONE	E-MAIL
NOME DA(O) SUPLENTE – APENAS PARA ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES (NOME CIVIL, CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO (LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CEP)	
TELEFONE	E-MAIL

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura da (o) candidata (a)

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
REPRESENTAÇÃO DE GRUPO CULTURAL

Nós, membros do Grupo Cultural _____ declaramos
anuência a candidatura à vaga de representante de _____
(manifestações folclóricas do Município ou de grupo cultural) e indicamos como representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

O Grupo Cultural está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) atuará como
conselheiro titular ou suplente do COMCEPH-LS.

O grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20 ____.

NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaixo. O campo de
assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá
ser solicitado ao grupo cultural a apresentação de cópia do documento de identidade do membro
do grupo.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (_) _____

ASSINATURA: _____

(inserir tantos integrantes quanto forem necessários, respeitando o número mínimo de 3 membros)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA	
<p>Declaro para os devidos fins, junto à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que o candidato/responsável pela candidatura acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.</p> <p>Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
__/__/____	

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2022/2023 e com data de emissão legível;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.